

**LEI Nº 4.510, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

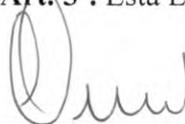
**Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, criada pela Lei Municipal nº 4.435, de 28 de junho de 2017, para o exercício programa 2018.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.861/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a estrutura da classificação da Despesa no Programa de Governo Nº 0002 – Educação Integral, aprovado pela Lei Municipal nº 4.435, de 28 de junho de 2017, de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício programa 2018, adaptando a Classificação das metas e ações da Educação Infantil para Creche e pré Escola, como orienta a Secretaria do Tesouro Nacional, ratificada pelo Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

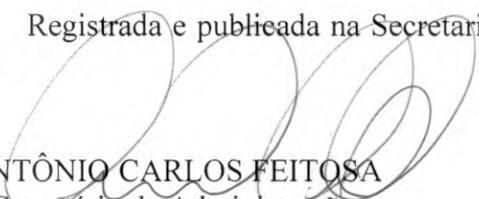
**Art. 2º.** A alteração da estrutura da classificação da Despesa no Programa de Governo Nº 0002 – Educação Integral, encontra-se detalhada no Anexo de Metas Fiscais: Programas, Metas e Ações (LDO 2018 – Situação em 01/01/2018), incorporado ao Projeto, demonstrando o valor inicial previsto em R\$ 36.558.000,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil reais), para o exercício financeiro de 2.018.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 11 de outubro de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

